



LEI ORDINÁRIA Nº 664

de 22 de maio de 1973

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM ALUGUEL IMÓVEL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ D E C R E T A:

Art. 1º..

Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a receber, em aluguel, o prédio situado na Avenida General Rondon, nº 921, nesta cidade, de propriedade da SOCIEDADE BRASILEIRA DE SIDERURGIA S/A, pelo prazo de 2 (dois) anos, com o aluguel mensal correspondente a 7,4 (sete virgula quatro) do Salário-Mínimo Regional de Mato Grosso, para nele a Prefeitura instalar a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA - o SENAC e o MOBREAL.

Parágrafo único .

O Poder Executivo Municipal fica, em consequência, autorizado a lavrar e assinar o competente CONTRATO DE LOCAÇÃO, respeitadas as normas legais vigentes no País.

Art. 2º..

Para ocorrer a despesa decorrente do artigo anterior fica aberto, no corrente exercício, CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para fazer face às seguintes despesas:

- EDUCAÇÃO E CULTURA

*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DE EDUCAÇÃO,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA*

Reequipamento das Escolas Primárias

3.1.3.0.-60-Serviços de Terceiros:

20681 195 Aluguel de Imóveis.....Cr\$12.500,00

Art. 3º.. *Para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo precedente, fica anulada a seguinte verba do vigente Orçamento;*

4.0.0.0-61 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-61 Investimentos

4.1.5.0-61 Obras Públicas

Fl - 216 Construção e equip. Esc.

Primárias.....Cr\$12.500,00

Art. 4º.. *Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 22 DE
MAIO DE 1973.*

GERALDINO MARTINS DE BARROS *Presidente*

Lei Ordinária Nº 664/1973 - 22 de maio de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em